



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

NÚMERO **AA-041/2017**

A SEMADS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.064/2011, datada de 02 de dezembro de 2011, a qual altera o Código Municipal de Meio Ambiente Lei Municipal nº 3.486, de 09 de maio de 2006, concede a presente Licença Ambiental acima discriminada, nas condições especificadas.

I – DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou razão social CIANO ALVES BASILIO.	CNPJ/CPF 512.005.464-15
Local da atividade licenciada AVENIDA LIMA CAMPOS, BAIRRO PLACAS, PATOS-PB, PRÓXIMO A IGREJA DE SANTO EXPEDITO.	Coordenadas geográficas 07°01'03.19"S 37°15'55.76"O
Atividade licenciada CIRCO CULTURAL	

II – CONDICIONANTES

1. Disponibilizar os resíduos recicláveis para Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Patos PB – ASCAP para atendimento ao Programa Pró-catador (Decreto 7.405/2010);
2. Operar os equipamentos geradores de ruído visando o conforto da comunidade, ajustados conforme NBR 10.151;
3. Manter esta autorização, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SEMADS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
4. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta licença acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

III – Esta Autorização é válida de **26 de abril à 25 de maio de 2017, das 15h00min às 00h00min**, conforme processo SEMADS nº 326/20170426-ntt, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

VENCIMENTO: 25/05/2017

Patos-PB, 26 de Abril de 2017

NATERCIO ALVES DE LIMA

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

